

Quis custodiet ipsos custodes? / Quem guarda os guardiões?



Gonçalo Maia Camelo
Advogado

PARA TÃO POUCA JUSTIÇA, VALERÁ MESMA A PENA TER TANTOS TRIBUNAIS E TANTOS JUÍZES NACIONAIS?

A questão em título surgiu-me, não só, mas também, na sequência da recente decisão do Tribunal Constitucional de rejeição de alguns recursos relativos ao apuramento dos votos do último acto eleitoral da Madeira.

Com efeito, e como é do conhecimento público, os Venerandos Juizes do Tribunal Constitucional acharam por bem restringir o prazo de interposição desses recursos, tal como expressa e inequivocamente fixado na Lei Eleitoral da Assembleia Legislativa da RAM (uma Lei Orgânica de valor reforçado e “quase” constitucional), entendendo que o termo das 24 horas referidas na mesma pode/deve ser antecipado em função da hora de fecho da – esforçada – secretaria daquele Douto Tribunal (ou seja, as – tardias – 16 horas cada dia útil). Assim sendo, para o Tribunal Constitucional e para os seus Juizes, uma eventual/alegada irregularidade geradora da nulidade de um acto eleitoral para um (outro) Órgão de Soberania do nosso País só é relevante desde que não interfira com o “lanchinho” dos funcionários da Secretaria do Tribunal, e desde que seja invocada antes da hora de “fecho de expediente” da generalidade da função pública ...

Cumprе referir que esta interpretação, que, tanto quanto sei – e felizmente –, só é seguida pelo Venerando Tribunal Supremo da Nação, contraria o espírito actual de todas as normas do ordenamento jurídico nacional relativas à prática de actos processuais – e que permitem a entrega de peças processuais por qualquer meio de transmissão de dados, e em qualquer horário útil –, bem como o princípio pro actione, que impõe uma interpretação e aplicação das normas processuais no sentido de favorecer o acesso ao tribunal, ou de evitar situações de denegação de justiça, designadamente por excesso de formalismos, e que é genericamente reconhecido e respeitado por todos os Tribunais do mundo civilizado/democrático. Mas esta “tendência” do Tribunal Constitucional até poderia não ser – muito – preocupante,

designadamente se não constituísse a regra. No entanto, a verdade é que, quase sempre com base em argumentos formais, o mesmo rejeita, sem sequer os apreciar, a esmagadora maioria dos recursos que lhe são dirigidos, contando-se pelos dedos de uma – só – mão os recursos que são admitidos, bem como as partes que conseguem ver as questões de (in)constitucionalidade por si suscitadas ao longo de um processo judicial efectivamente analisadas pelo Tribunal criado especificamente para esse efeito. Os mais puristas/ingénuos dirão que as regras do jogo são mesmo estas, bem como que, quem não concorde com as – sucessivas – decisões de rejeição dos recursos, sempre poderá reclamar de tais decisões, nos termos legais aplicáveis. No entanto, e tendo em conta que, em regra, quem decide tais reclamações é o próprio Tribunal que acabou de rejeitar o recurso, é caso para dizer que – provavelmente – as regras do jogo estão ligeiramente viciadas...

Neste – preocupante – contexto, e que, lamentavelmente, não é exclusivo dos recursos para o Tribunal Constitucional, muitas das vezes a única alternativa de quem pretende ver seus direitos (efectivamente) apreciados e defendidos, consiste no apelo aos Tribunais Internacionais (e.g. o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem e o Tribunal de Justiça da União Europeia), nos quais, refira-se, o Estado Português e o seu Sistema Judicial são – invariavelmente – condenados. Ora, quando assim é, duas questões – legitimamente – se colocam, designadamente: Para tão pouca justiça, valerá mesma a pena ter tantos Tribunais e tantos Juizes nacionais? Se os Tribunais e os Juizes são os “guardiões” últimos da Constituição e do Estado de Direito de Democrático, quem deve/pode guardar os guardiões? Não colocar estas questões equivale a fingir que tudo está bem no Sistema Judicial Português, e/ou sufragar a tese, que o legislador tem vindo – talvez inconscientemente – a consagrar, de que quem recorre de uma decisão judicial é um “malandro”, que apenas pretende ganhar tempo, recorrendo sem ter qualquer razão.